



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO (ESESP)

EDITAL Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ESPECIALIZAÇÃO EM CIDADES
SUSTENTÁVEIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2024/2025

1. PREÂMBULO

A Diretora Geral da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Cidades Sustentáveis para o período letivo de 2024/2025, em conformidade com as exigências do Regimento do Curso e Resolução nº. 7.798/2024 do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE-ES), e Parecer CEE-ES nº. 8.297/2024.

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Cidades Sustentáveis, na modalidade presencial, tem carga horária total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis horas), sendo 408 horas em atividades teórico-práticas e as demais 48 horas para estudos, destinadas à pesquisa, elaboração e apresentação do trabalho monográfico final.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

O Curso terá quarenta vagas, sendo distribuídas do seguinte modo:

2.1 **Trinta e cinco vagas** destinadas a servidores públicos de municípios capixabas, com vínculo preferencialmente efetivo (regime estatutário) e em pleno exercício de suas atividades laborais;

2.2 **Cinco vagas** destinadas a servidores públicos com vínculo efetivo com o Governo do Estado do Espírito Santo, em pleno exercício, exceto aqueles só ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo ou em regime de designação temporária (DT);

2.3 Na hipótese de não haver candidatos/as servidores municipais aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as **35 (trinta e cinco) vagas** do item 2.1, as vagas remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.2, seguindo a ordem de classificação geral.



2.4 Na hipótese de não haver candidatos(as) servidores estaduais selecionados em número suficiente para que sejam ocupadas as **5 (cinco)** vagas reservadas no item 2.2 as remanescentes serão revertidas aos candidatos aprovados no item 2.1, seguindo a ordem de classificação geral.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Cidades Sustentáveis, para o período letivo de 2024/2025, terão início às 8 horas do dia 2 de agosto de 2024 e término às 23:59 do dia 25 de agosto de 2024, conforme cronograma do item 8.1 deste Edital, sendo realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <www.selecao.es.gov.br>.

3.2 Após a confirmação da inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e documentos exigidos.

3.2.1 As informações e pontuações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, serão sua de inteira responsabilidade, bem como a veracidade dos documentos solicitados.

3.2.2 Só será admitida 01 (uma) inscrição por CPF.

3.3 Somente serão aceitas as inscrições na forma prevista neste edital.

3.4 Poderão inscrever-se servidores públicos de municípios capixabas, com vínculo preferencialmente efetivo (estatutário) e do Governo do Estado do Espírito Santo, com vínculo efetivo, em regime estatutário, ambos em pleno exercício de suas atividades laborais e os empregados públicos concursados, em regime jurídico celetista;

3.5 Os servidores municipais concorrerão para seleção de 35 (trinta e cinco) vagas e os estaduais a 5 (cinco) vagas.

3.6 No ato da inscrição, deverão ser **anexados** os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição deverá ser **devidamente preenchida e impressa em PDF**, disponível no site eletrônico <www.selecao.es.gov.br>
- b) Cópias digitais dos seguintes documentos de identificação: CPF; Identidade; Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral) e Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (quando cabível);
- c) Currículo Lattes cadastrado e atualizado, em versão PDF, de acesso livre, disponível em: <https://www.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio>;
- d) Cópia do diploma de graduação ou certidão provisória de colação de grau;

Documento comprovante de seu vínculo a administração pública, como servidor ocupante de cargo ou emprego público, conforme itens 2.1, 2.2 e 3.4 deste Edital, em pleno exercício, emitido pelo órgão responsável pela gestão de pessoas de onde atua, com data de sua posse e início de exercício efetivo no cargo;

- e) Documento com declaração de chefia imediata (Anexo V) com a devida ciência e autorização para frequentar as aulas do Curso, conforme calendário acadêmico;
- f) Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo I) devidamente preenchida e com os comprovantes de produção intelectual (cópia de primeira página de artigo e/ou livro científico ou publicação de trabalho de cunho profissional);
- g) Ficha de autodeclaração (Anexo II e Anexo III) para opção de concorrer por vagas destinadas à política de ações afirmativas, quando for o caso;
- h) Certidão de negativa de débitos da Fazenda Estadual.

3.6.1. O envio da documentação solicitada acima, deverá ser efetuado através do link : <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/a37e2abc-ee4d-dfeb-3d01-996494904684>

3.6.2 O candidato é responsável pela correta atribuição de pontos (Anexo I deste Edital), de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da Tabela.

3.6.3 Quaisquer erros na organização dos documentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A ESESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.6.4 O(a) candidato(a) ao apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação requerida, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.6.5 A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Curso se concretizará pela sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação da ESESP, após sua classificação nos limites das vagas estabelecidas neste Edital.

4. DO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 Em atendimento à lei estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, do total de 35 (trinta e cinco) vagas destinadas a candidatos(as) servidores públicos municipais, conforme item 2.1 deste Edital, 17% delas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos(as) num total de 6 (seis) vagas, e 3% para candidatos(as) indígenas num total de 1 (uma), e da Lei Estadual nº 7.050/2002 com 15% delas, num total de 5 (cinco) vagas para candidatos(as) com deficiência.

4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a cotas, aqueles(as) candidatos(as) pretos(as) que, no ato de inscrição, se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no Curso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

4.3 A adesão a essas modalidades se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo II) e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.4 Ainda, em similaridade com a lei estadual nº 10.684, de 3 de julho de 2017, do total de 5 (cinco) vagas destinadas a candidatos (as) servidores estaduais, conforme item 2.2 deste Edital, 17% delas serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) num total de 1 (uma) vaga, e 3% para candidatos (as) indígenas num total de 1 (uma), e, em similaridade com essa mesma lei, 15% delas ou 1 (uma) vaga para candidatos (as) com deficiência.

VAGAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS		
Total de vagas	35	-
Ampla concorrência	23	-
Pretos e pardos	6	17%
Indígena	1	3%
Pessoa com deficiência	5	15%

VAGAS PARA SERVIDORES ESTADUAIS		
Total de vagas	5	-
Ampla concorrência	2	-
Pretos e pardos	1	17%
Indígena	1	3%
Pessoa com deficiência	1	15%

4.5 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Parágrafo único - A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital.

4.6 Serão considerados/as indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados.

Parágrafo único - A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de ficha específica de autodeclaração disponível neste Edital (Anexo II).

4.7 Na hipótese de não haver candidatos(as) que optem por quaisquer das modalidades inerentes às políticas de ações afirmativas classificados (as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos (as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.8 As informações, autodeclarações, prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, e, detectada a falsidade da informação e/ou autodeclaração, será o(a) candidato(a) eliminado(a) do processo seletivo e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido classificado e matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Curso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 Uma vez classificado(a) no processo seletivo, o(a) candidato(a) autodeclarado (a) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Curso, comprovar sua condição por meio de laudo médico. O laudo médico deverá conter:

I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II - A especificação do grau de deficiência, atendendo ao descrito no item 4.5, de acordo com a legislação vigente

4.10 Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.11 Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), indígenas, com deficiência deverão preencher ficha específica de Autodeclaração no ato de inscrição no processo seletivo do Curso para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas inerentes à política de ações afirmativas descritas nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

4.12 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), indígenas e com deficiência concorrerão pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo único – Os(as) candidatos(as) pretos(as) inscritos(as) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5 DA DISTRIBUIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS

As vagas para o Curso serão distribuídas da seguinte forma:

5.1 Uma vaga para servidor(a) com maior pontuação na Tabela de Pontuação, para cada município que apresentar candidatura ao processo seletivo, descontadas as vagas por cotas afirmativas, num total de até 23 (vinte e três vagas) destinadas à ampla concorrência.

§ 1º - Havendo candidatos(as) classificados e oriundos de mais de 23 (vinte e três) municípios distintos, será selecionado um por cada municipalidade dentre aqueles(as) com maior pontuação na classificação geral e maior pontuação entre concorrentes do mesmo município, até o limite das vinte e três vagas da ampla concorrência.

§ 2º Em não havendo candidatos(as) inscritos e classificados em vinte e três municípios distintos, a ocupação das vagas restantes será feita seguindo-se as maiores pontuações da classificação geral, independente do critério de pertença a território municipal.

5.2 Uma vaga para candidatos(as) com maiores pontuações na Tabela de Pontuação para servidores estaduais, num total de até 2 (duas) vagas da ampla concorrência, independente da unidade organizacional a que pertença, descontadas as vagas por cotas afirmativas.

5.3 Doze vagas para candidatos(as) às cotas afirmativas para servidores municipais e 3 (três) para servidores estaduais, conforme distribuição definida no item 4.4 deste Edital.

§ 1º - Havendo candidatos(as) classificados, no processo seletivo e oriundos de mais de 12 (doze) municípios distintos, será selecionado um por cada municipalidade, dentre aqueles(as) com maior pontuação na classificação geral e maior pontuação entre concorrentes do mesmo município, até o limite das doze.

§ 2º Em não havendo candidato(a) classificado(a) no processo seletivo em doze municípios distintos, a ocupação das vagas restantes será feita seguindo-se as maiores pontuações da classificação geral, independente do critério de pertença a território municipal, até o limite das doze vagas para as cotas afirmativas.

§ 3º As três vagas das cotas afirmativas para servidores estaduais serão definidas por melhor classificação na tabela de pontuação geral, independente de região de origem.

Parágrafo único – Todas as vagas não preenchidas para candidatos servidores municipais serão transferidas para os candidatos(as) servidores estaduais remanescentes por ordem classificatória e vice e versa. Poderão ser chamados candidatos(as) melhores classificados para além do(a) último (a) candidato(a) selecionado(a) para as vagas definidas, em caso de não preenchimento das mesmas até o limite das quarenta vagas do Curso, respeitando-se todos os critérios aqui definidos.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada no período indicado no item 8.1 deste Edital.

6.2 O processo de seleção será composto por etapa única e classificatória e consistirá da análise, pela Comissão de Seleção da ESESP, das notas atribuídas pelo próprio candidato no preenchimento de sua Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo I deste Edital), disponibilizada no sistema eletrônico de inscrição.

6.3 A análise da Comissão de Seleção deverá zelar pela conferência da Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo (Anexo I deste Edital) de notas atribuídas por cada candidato(a) com a verificação dos dados de seu Currículo Lattes e demais documentos comprobatórios.

§ 1º A falta de qualquer comprovação documental solicitada no item 3.6, bem como dos pontos atribuídos na Tabela de Pontos (Anexo I) ocasionará a desclassificação imediata do(a) candidato(a) do processo seletivo.

§ 2º Encerradas as inscrições, a Comissão de Seleção analisará a classificação, emitida pelo sistema de inscrição, a partir das pontuações das Tabelas de Pontos para Avaliação de Currículo de candidatos (as) até o limite de 35 (trinta e cinco) servidores municipais, mantendo 5 (cinco) destinadas a servidores estaduais, respeitadas em ambas categorias, as vagas para a política de ações afirmativas, conforme todo o conteúdo do item 4 deste Edital.

6.4 Cada candidato(a), após a publicação das classificações preliminar e final, poderá protocolar recurso para a Coordenação do Curso, em caso de discordância das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção, somente quando as mesmas forem distintas daquelas por ele(a) atribuídas na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo, quando da sua inscrição no processo seletivo.

6.5 Em prazo definido neste Edital, dentro do limite de vagas, a classificação final será divulgada com 40 (quarenta) primeiros selecionados de acordo com o número de vagas e 40 (quarenta) suplentes, conforme o conteúdo de todo o item 2 deste Edital.

6.6 O somatório atribuído na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo poderá variar de zero (0) a cem (100) pontos.



§ 1º Em caso de empate entre pontuações da análise curricular, dos primeiros candidatos até o limite de 35 (trinta e cinco) para servidores municipais e de 5 (cinco) para servidores estaduais, a Comissão de Seleção procederá o desempate seguindo os seguintes quesitos/critérios na seguinte ordem:

- a) Não possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor e/ou ainda não estar cursando nenhuma outra Pós-Graduação; 7
- b) Ter publicado trabalhos/documentos/relatórios em autoria ou coautoria na administração pública;
- c) Mais tempo de exercício em cargo no serviço público, independente do regime jurídico em qualquer tempo;
- d) Maior pontuação na participação em atividades de formação continuada, treinamentos, bem como participação em encontros, seminários e congressos relacionados ao seu campo de atuação no serviço público;
- e) Profissionais formados, segundo Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nas áreas de: Engenharias - Civil, Sanitária, Mecânica, Química, Produção e Transportes; Agronomia; Recursos Florestais e Engenharia Florestal; Engenharia Agrícola; Zootecnia; Medicina Veterinária; Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Geografia; Arquitetura e Urbanismo; Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Direito; Economia; Educação; Oceanografia; Ecologia.

6.7 Qualquer erro no preenchimento destas informações da Tabela de Pontos é de responsabilidade estrita do candidato não cabendo recurso ou acerto posterior ao ato de inscrição.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E MATRÍCULA

7.1 A nota final de cada candidato(a) será o somatório de todos os pontos por ele(a) atribuídos quando do preenchimento da Tabela de Pontuação, no ato da inscrição para o processo seletivo.

7.2 Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser convocados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos suplentes, sendo sempre respeitada a ordem de classificação final, e o número de vagas disponíveis para servidores estaduais e municipais.

7.3 Na hipótese de não haver servidores municipais e estaduais em número suficiente para ocupar as 35 (trinta e cinco) e 05 (cinco) vagas remanescentes, a seleção atenderá o disposto em todo o conteúdo do item 2 deste Edital.

7.4. No ato da matrícula o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá anexar documento com declaração de chefia imediata (Anexo V) com a devida ciência e autorização para frequentar as aulas do Curso, conforme calendário acadêmico, sendo sua vaga cancelada na ausência deste documento.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas de realização das inscrições e processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir.

**Cronograma da seleção do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização em Cidades Sustentáveis**

Data	Atividade
02/08/2024	Divulgação do Edital
02/08 a 25/08/2024	Período de Inscrições
27/08/2024	Divulgação da lista dos inscritos, conforme regras do edital
27/08 e 28/08/2024	Recurso da divulgação da lista dos inscritos
29/08/2024	Resultado dos recursos
30/08 a 13/09/2024	Análise da documentação pela Comissão de Seleção
16/09/2024	Divulgação do resultado preliminar
16/09 e 17/09/2024	Recurso do resultado preliminar
19/09/2024	Resultado dos recursos
20 a 25/09/2024	Realização da matrícula
26/09/2024	Aula inaugural
27/09/2024	Acolhimento aos estudantes
10/10/2024	Início das aulas

8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas da seleção será feita no endereço eletrônico: <www.selecao.es.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção e enviados para a Coordenação do Curso no seguinte e-mail: comissaodeselecao@esesp.es.gov.br.

9.2 Os recursos somente serão acolhidos se interpostos nos prazos informados no cronograma deste Edital e somente quando as mesmas, por análise da Comissão de Seleção da ESESP, forem distintas daquelas por ele atribuídas na Tabela de Pontos para Avaliação de Currículo, quando da sua inscrição no processo seletivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, ou a qualquer tempo, o(a) candidato que:



Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção e realização do Curso;

Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

Não realizar sua matrícula no Curso, se classificado para as vagas disponíveis, nos prazos definidos neste Edital.

10.2 A ESESP, findo o processo seletivo regular e em não havendo preenchimento total das vagas ofertadas pelos candidatos concorrentes, poderá realocá-las, aplicando critérios de seleção previstos neste Edital.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Coordenação do Curso e a Diretora Geral da ESESP.

10.4 Os resultados do processo seletivo e outros atos que se façam necessários serão divulgados no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

10.5 No ato de inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Cidades Sustentáveis.

10.6 A inscrição é gratuita.

10.7 Os dados pessoais coletados nesse processo de seleção somente serão tratados para esta finalidade e com o rigor da proteção de dados exigidos pela lei geral de proteção de dados pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18.

10.8 O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da ESESP, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de desistência, anterior ao início da primeira disciplina do Curso, o(a) estudante terá cancelada a sua matrícula no Curso, sem qualquer ônus.

11.2 Terá sua matrícula cancelada o estudante que:

For reprovado, em qualquer uma das disciplinas do Curso, com nota inferior a 7 (sete);

Não atender às exigências do Curso em termos de frequência e/ou rendimento nas disciplinas e/ou atividades acadêmicas do curso.

ANEXO I

SELEÇÃO DE CANDIDATOS - TABELA DE PONTOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissionais formados, segundo Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), nas áreas de: Engenharias - Civil, Sanitária, Mecânica, Química, Produção e Transportes; Agronomia; Recursos Florestais e Engenharia Florestal ; Engenharia Agrícola; Zootecnia; Medicina Veterinária; Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Geografia; Arquitetura e Urbanismo; Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Direito; Economia; Educação; Oceanografia; Ecologia	9 (nove) pontos por uma das áreas de formação	9
Trabalhos publicados ou documentos em autoria ou coautoria na administração pública	0,5 (meio) ponto por trabalho publicado	1
Tempo de exercício de cargo no serviço público em qualquer regime, municipal e/ou estadual	5 (cinco) pontos por ano completo trabalhado, sendo que acima de seis meses, conta-se um ano	30
Não possuir título de Especialista, Mestre ou Doutor e/ou ainda não estar cursando nenhuma outra Pós-Graduação;	30 (trinta) pontos	30
Participação em atividades de formação continuada, Treinamentos, Encontros, Seminários e Congressos relacionados a administração pública	2 (dois) pontos por Participação em curso / evento	10
Possuir vínculo Efetivo (estatutário) em exercício		20
TOTAL DE PONTOS		100

Obs.: Todas as comprovações deverão ser por meio de documento (cópia digital), declaração do órgão de origem, certificação e/ou declaração, em observância ao item 3.6 e 3.6.1.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, e do CPF n° _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Edital 001/2024, publicado no site eletrônico <www.selecao.es.gov.br> (em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020), que:

- 1 - Sou preto, pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ().
- 2 - Indígena ().
- 3 - Manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração);

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <www.selecao.es.gov.br>.

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO
DIFERENCIADA PARA DEFICIÊNCIA**

Eu, _____ nascido em _____, inscrito como cidadão brasileiro pelo CPF: _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 001/2024, publicado no site eletrônico <www.selecao.es.gov.br> (em atendimento à Lei Estadual nº 11.094 de 11 de janeiro de 2020), que sou pessoa com deficiência.

Por fim, confirmo que essa declaração é verdadeira e que estou ciente que a falsidade da informação acima pode me tornar inapto para continuidade do Processo Seletivo, além de poder sofrer penalidade por crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e outras penas previstas por Lei.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: É permitido o candidato com deficiência manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração);

Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site <www.selecao.es.gov.br>.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
SOBRE DECISÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

À Comissão de Seleção/Diretora-Geral da ESESP,

Eu, _____ (nome _____ completo),

portador(a) do documento de identidade RG nº _____ CPF _____ inscrito(a) para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cidades Sustentáveis, apresento pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção, em razão dos seguintes fatos:

(explicar de forma sucinta os motivos da contestação).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho ciência da aprovação do(a) servidor(a) _____, lotado no(a) _____ (nome da unidade administrativa) do(a) _____ (nome da municipalidade ou de instituição estadual) para do Curso de Pós-Graduação Especialização em Cidades Sustentáveis, de forma presencial nas dependências da Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP) na cidade de Vitória (ES), assumindo o compromisso para a sua liberação de atividades laborais nesta Instituição para frequentar aulas, conforme calendário em anexo, considerada essa frequência como dia de trabalho em formação continuada profissionalizante, de nosso interesse.

Informo ainda que estou encaminhando cópia deste documento para a área de gestão de pessoas de nossa Instituição para que o devido acompanhamento da frequência do(a) servidor(a), ora liberado. Estaremos, ainda, envidando todos os esforços cabíveis para que o(a) possa ter condições de deslocamento e estadia em Vitória nos dias letivos.

Local, data

Atenciosamente

Assinatura e cargo da chefia imediata

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LAIS ALVES GARCIA
DIRETOR GERAL
EESP - EESP - GOVES
assinado em 01/08/2024 17:47:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/08/2024 17:47:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE MAITAN DO NASCIMENTO (GERENTE - GESE - EESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XMNNR4>